

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2024, que tem por objeto o credenciamento para a Seleção de Projetos visando o fomento a Ações Culturais, através da celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2024, solicitado pelo Sr. **Guilherme Martins Santos**, nos termos apresentados no e-mail remetido a esta Comissão no dia 20 de novembro de 2024, às 15h23min.

O questionamento suscitado no pedido de esclarecimento supramencionado e a correspondente resposta são os seguintes:

**Questionamento 01 –**

O responsável por um CNPJ registrado como Microempreendedor Individual (MEI) pode inscrever um projeto em nome do CNPJ e, simultaneamente, outro projeto em seu nome como Pessoa Física?

**Resposta 01 –** Por se tratar do mesmo agente cultural, independente de ser pessoa física ou jurídica, caso essa situação aconteça, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

**Questionamento 02 –**

Caso ambas as inscrições (MEI e Pessoa Física) sejam aprovadas, existe a possibilidade de ambos os projetos serem contemplados, ou há alguma restrição devido ao fato de o responsável ser a mesma pessoa?

**Resposta 02 –** Conforme informado na Resposta 01 deste instrumento, por se tratar do mesmo agente cultural, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

**Questionamento 03 –**

No caso de associações ou ONGs com personalidade jurídica, cujo responsável legal também concorra como Pessoa Física, é permitido que ambas as inscrições sejam realizadas? Em caso positivo, se ambas forem aprovadas, existe a possibilidade de contemplação simultânea dos projetos?



**Resposta 03** – Ambas as inscrições podem ser realizadas, entretanto, por se tratar do mesmo agente cultural, **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, conforme estabelecido no subitem 6.3, Parágrafo Quarto do Edital.

Arapiraca – AL, 22 de novembro de 2024.

  
**ISABELA KETHELEN G. C. MONTES**  
Membro da Comissão Especial de Contratação  
Portaria nº 1288/2024

  
**EMANUELLE VIVIAN C. DOS S. ARAUJO**  
Membro da Comissão Especial de Contratação  
Portaria nº 1288/2024

  
**KERLEY LARISSA LIMA SANTANA**  
Presidente Substituta da Comissão Especial de Contratação  
Portaria nº 1288/2024